



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.286/09

Dispõe sobre a alteração na redação do art. 1º da Lei nº 3713/02, que declara de utilidade pública a Casa do Renal Crônico.

(**Autoria:** Ver. Rafael Franchini Garcia
Projeto de Lei nº 013-09/10)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Ordinária nº 3713/02, que declara de utilidade pública a Casa do Renal Crônico, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa do Renal Crônico, com sede e endereço na cidade de Suzano, deste Estado, na Rua Gato Cinzento, nº 55, bairro Vila Urupês, CEP 08615-070 em conformidade com a Lei Municipal nº 3713/02, com seus atos constitutivos registrados no microfilme sob nº IA 3354 rolo 423 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Suzano, em 29 de março de 1999, em conformidade com a Lei Municipal nº 1729, de 31 de outubro de 1979.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 02 de março de 2009.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração